EDITAL DE PROCESSO SELETI VO Nº 041/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA PCD, AMPLA CONCORRÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS do Edital de Processo Seletivo, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 26 a revisão de seu pedido de inscrição para concorrer a vaga PCD.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata não anexou a declaração do anexo III, conforme mencionado no edital:

> ***Deverão ser enviados os seguintes documentos:***
> ***a) Laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência, contendo:***
> - ***A espécie e o grau de deficiência;***
> - ***O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;***
> - ***A provável causa da necessidade especial.***
>
> ***b) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria; (GRIFEI)***

Já o item 3.3 do edital menciona:

> ***3.3. Caso o candidato não anexe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, no ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição. (grifos nosso)***

A candidata anexou junto ao recurso a declaração do anexo III, porém não pode ser aceita, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

> ***8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)***

Município de Paulo Lopes, 28 de novembro de 2025.

FERNANDA LEITE RODRIGUES
Prefeita Municipal